



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.286 / 2006

“Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com Instituições Públicas ou Privadas objetivando a produção de biodiesel no Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições públicas e/ou privadas e produtores rurais objetivando a produção e comercialização de biodiesel no Município de Muriaé.

Art. 2º – Os convênios a serem firmados pelo Município deverão priorizar o cultivo de matéria-prima por pequenos produtores rurais, a instalação de indústrias de beneficiamento de biodiesel, bem como meio de distribuição do produto no âmbito do Município.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de julho de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé